



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL N° 492/98

ALTERA O ARTIGO 2º E PARÁGRAFO
ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 183/91, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eng. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

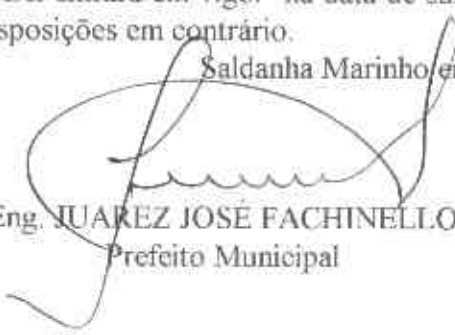
ARTIGO 1º- Modifica redação do Artigo 2º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 183/91 que passa a ter a seguinte redação:

O Valor de Referência Municipal (VRM), para fins e efeitos do disposto no Código Tributário Municipal, fica convertido em UFIR, sendo que o valor nominal da UFIR atual é de R\$ 0,9611, e o valor atual do VRM é de R\$ 15,42 (Quinze reais e quarenta e dois centavos) que equivale a 16,04 UFIR.

Parágrafo Único: O Valor de Referência Municipal (VRM) será atualizado pela UFIR ou índice que o substituir,

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saldanha Marinho, em, 02 de Setembro de 1998.


Eng. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE